

Ofício Circular nº 003/2017-PAD

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhora Chefe de Gabinete:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017.**

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Maria Helena Ambrosio Dias,**  
Pró-Reitora de Administração.

À  
Senhora Chefe de Gabinete  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Jorgete Constantim  
Chefe de Gabinete – GRE  
Campus Universitário  
NESTA

Ofício Circular nº 003/2017-PAD

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhora Pró-Reitora:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017.**

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Maria Helena Ambrosio Dias,**  
Pró-Reitora de Administração.

À  
Senhora Pró-Reitora  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Itana Maria de Souza Gimenes  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PEC  
Campus Universitário  
NESTA

Ofício Circular nº 003/2017-PAD

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhora Pró-Reitora:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017.**

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Maria Helena Ambrosio Dias,**  
Pró-Reitora de Administração.

À  
Senhora Pró-Reitora  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Tiyomi Obara  
Pró-Reitora de Ensino – PEN  
Campus Universitário  
NESTA

Ofício Circular nº 003/2017-PAD

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhora Pró-Reitora:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017.**

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Maria Helena Ambrosio Dias,**  
Pró-Reitora de Administração.

À  
Senhora Pró-Reitora  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Célia Regina Granhen Tavares  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG  
Campus Universitário  
NESTA

Ofício Circular nº 003/2017-PAD

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhor Pró-Reitor:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017.**

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Maria Helena Ambrosio Dias,**  
Pró-Reitora de Administração.

Ao  
Senhor Pró-Reitor  
Prof. Msc. Luís Otávio de Oliveira Goulart  
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Universitários – PRH  
Campus Universitário  
NESTA

Ofício Circular nº 003/2017-PAD

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhora Chefe:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017.**

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Maria Helena Ambrosio Dias,**  
Pró-Reitora de Administração.

À  
Senhora Chefe  
Ingrid Fontanini  
Chefe do Instituto de Línguas - ILG  
Campus Universitário  
NESTA

Ofício Circular nº 003/2017-PAD

Maringá, 13 de março de 2017.

Senhor Coordenador:

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CAD da UEM, em conceder isenções de mensalidades de cursos ofertados pelo Instituto de Línguas – ILG e Instituto de Estudos Japoneses – IEJ, aos servidores, por meio da Resolução nº 277-A/98 e da Resolução nº 137/08;

considerando que compete à Pró-Reitoria de Administração - PAD deliberar acerca dos pedidos de isenção de mensalidades dos cursos do ILG e IEJ, visto o disposto nas Resoluções nº 356/98 e nº 137/08-CAD;

considerando que os critérios estabelecidos para obtenção das isenções para o ILG e para o IEJ foram estipulados por meio das Portarias nº 020/98-PAD e nº 017/08-PAD, respectivamente.

Encaminhamos as minutas de portarias em anexo, para análise e manifestação de Vossa Senhoria, com o intuito de averiguar acerca da necessidade, ou não de inclusão e/ou retificação de critérios e informações, para que esta Pró-Reitoria possa republicar as citadas Portarias. **Para tanto, aguardaremos a manifestação até dia 13/04/2017.**

Entenderemos que a não manifestação dentro do prazo supramencionado, significará a ratificação das minutas encaminhadas.

Certos que poderemos contar com seus valorosos préstimos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Maria Helena Ambrosio Dias,**  
Pró-Reitora de Administração.

Ao  
Senhor Coordenador  
Jorge Junior do Prado  
Coordenador do Instituto Estudos Japoneses - IEJ  
Campus Universitário  
NESTA